

LEI N.º 7.134, DE 20 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação aos artigos. 16 e 31 da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 16 e 31 da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao Padrão de Referencia fixado no Art. 17, conforme segue:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32 horas semanais							
Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G
	Coeficiente						
Esp -Magistério	9,501	10,259	11,080	11,966	12,925	13,958	15,075
L.Plena - 1	11,874	12,821	13,850	14,980	16,155	17,446	18,842
Pós Graduação - 2	12,823	13,850	14,956	16,155	17,444	18,840	20,347

ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24 horas/semanais							
Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G
	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente
Esp -Magistério	6,607	7,135	7,706	8,322	8,988	9,707	10,483
Especial - L.Curta	6,967	7,524	8,124	8,774	9,478	10,235	11,055
L.Plena - 1	7,915	8,547	9,233	9,987	10,769	11,631	12,562
Pós Graduação - 2	8,548	9,233	9,971	10,769	11,630	12,560	13,565

ÁREA II - ANOS FINAIS - 20 horas/semanais							
Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G
	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente
L.Plena - 1	6,596	7,123	7,694	8,322	8,975	9,691	10,468
Pós Graduação - 2	7,124	7,694	8,309	8,975	9,691	10,467	11,304

II - ...

Parágrafo único. ...”

“Art. 31. Ficam incluídos no Quadro em Extinção, tornando-se automaticamente extintos no momento em que vagarem, os seguintes cargos:

Nível	N.º de Cargos	Denominação do Cargo/Formação	Coeficiente
1	2	Professor com formação de Ensino Fundamental completo e incompleto	6,607
2	1	Professor com formação de Ensino Fundamental completo com formação pedagógica	7,135
3	2	Professor com formação de Ensino Médio completo sem formação pedagógica	7,706”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 1.º de maio de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração